

Ata da Reunião de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria do Projeto Saúde Oral Preventiva – SOPREV. Aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2009 (Dois mil e nove), no escritório da Residência do Dr. Ademar Lopes, à Avenida Ivo Soares Matos – Pe., 362 – Centro, nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, reuniram-se as pessoas convidadas pela Dra. Silma para participarem da Fundação da ONG Projeto Saúde Oral Preventiva – SOPREV. Dra. Silma iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e esclarecendo que surgiu a idéia de transformar o Projeto SOPREV em ONG. Explanou sobre como surgiu o SOPREV, a partir da observação da ausência do 1.º (primeiro) molar permanente nas crianças do município. Explicou sobre o índice de dentes Cariados, Perdidos e Obturados – CPOD do município que era 6,8 e hoje varia entre 2,0/ 2,5 índice este considerado satisfatório pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Erika questionou sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto e Dra. Silma explicou que as mesmas não se resumem à Praça da Prevenção, mas ao acompanhamento diário dos pacientes. Luciana comentou sobre a evolução da prevenção aplicada pelo projeto SOPREV. Sr. Messias comentou sobre as dificuldades enfrentadas por ele enquanto Prefeito, quando da instituição do Projeto RONDON, o qual trabalhava na realização de exames e atendimento odontológico. Dra. Silma comentou sobre as dificuldades enfrentadas, uma vez que as pessoas sempre apresentam resistência ao que foge de seu controle. Dr. Ademar teceu comentários sobre as dificuldades que se encontra: há que se faz que se faz bem feito o que se propõe, sem se preocupar com o que as pessoas vão pensar; comentou sobre a importância de se fugir do amadorismo e citou como exemplo a Fundação Antônio Prudente – que começou a partir da reunião de pessoas que buscavam ideais comuns, por isso deu certo; cada um se dedicou, se esforçou e hoje a Fundação está bem estruturada; é o que ele espera que aconteça com o SOPREV. Disponibilizou seu escritório para que seja a Sede do Projeto, colocou-se à disposição para o que for necessário. A seguir, a Luciana apresentou o Estatuto para que fosse apreciado pelos presentes, o qual ficou assim definido: **“ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL “PROJETO SAÚDE ORAL PREVENTIVA – SOPREV”**. **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS – Art. 1.º** - A ONG **“Projeto Saúde Oral Preventiva”**, também designada pela sigla **SOPREV**, constituída em 12/06/2009 sob a forma de associação sem fins econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, sede no município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, na Av. Ivo Soares Matos – Pe., 362 – Centro – 37 910-000 e foro na cidade de Cássia/MG, independentemente de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. **Art. 2.º** - A ONG **“Projeto SOPREV”** tem por finalidade: *Promover e manter a saúde bucal; *Modificar o perfil epidemiológico da cárie dental e da doença periodontal; *Diminuir a incidência do câncer bucal nas pessoas acima de 40 anos de idade; *Desenvolver ações lúdicas de prevenção em saúde bucal, através de leituras, jogos, produção de textos, filmes, palestras, teatro, etc. **§ 1.º** - As ações desenvolvidas pela ONG **“Projeto SOPREV”** no cumprimento de suas finalidades, são integralizadas multidisciplinarmente, envolvendo diversos profissionais visando promoção e educação em saúde. **§ 2.º** - A ONG **“Projeto SOPREV”** não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social. **Art. 3.º** - No desenvolvimento de suas atividades, a ONG **“Projeto SOPREV”** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Parágrafo Único:** A ONG

“Projeto SOPREV” se dedica às suas atividades com utilização de recursos para atender às definições descritas no artigo 2.º deste Estatuto, através de parcerias com empresas privadas e convênios com o Poder Público, doações de pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, com recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, geração própria de renda e contribuições de associados. **Art. 4.º** - A ONG **“Projeto SOPREV”** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5.º** - A fim de cumprir suas finalidades, a ONG **“Projeto SOPREV”** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Parágrafo Único:** Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – Art. 6.º** - A ONG **“Projeto SOPREV”** é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, beneméritos, honorários, contribuintes e outros. **Art. 7.º** - São direitos dos associados fundadores, beneméritos e contribuintes, quites com suas obrigações sociais: I – Votar e ser votado para os cargos eletivos; II – Tomar parte nas Assembléias Gerais; **Art. 8.º** - São deveres dos associados: I – Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais; II – Acatar as decisões da Diretoria. **Art. 9.º** - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO – Art. 10** – A ONG **“Projeto SOPREV”** será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal **§ 1.º** - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são gratuitas. A Diretoria poderá nomear um Diretor Executivo com o objetivo de gerenciar e operacionalizar a Instituição. **§ 2.º** - O Diretor Executivo terá seu contrato regido segundo as regras trabalhistas vigentes no país. **Art. 11** – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 12** – Compete à Assembléia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – Decidir sobre reformas do Estatuto na forma do Art. 33; III – Decidir sobre a extinção da Instituição nos termos do Art. 32; IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – Aprovar o Regimento Interno; VI – Emitir ordens normativas para funcionamento interno da Instituição. **Art. 13** – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez ao ano para: I – Alterar e aprovar a proposta de programação e orçamento anual da Instituição elaborada pela Diretoria; II – Apreciar o relatório anual da Diretoria; III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; **Art. 14** – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada: I – Pela Diretoria; II – Pelo Conselho Fiscal; III – Por requerimento de 1/3 (Um terço) dos sócios com direito a voto e quites com as obrigações sociais. **Art. 15** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição e/ ou publicado na imprensa local, por Circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias. **Parágrafo Único** – Qualquer Assembléia se instalará em Primeira Convocação com a maioria dos sócios, e, em Segunda Convocação com qualquer número. **Art. 16** – A Instituição adotará práticas administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Art. 17** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. **Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo

vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Art. 18** – Compete à Diretoria: I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta orçamentária e programação anual da Instituição; II – Executar a programação anual de atividades da Instituição; III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual; IV – Reunir-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – Contratar e demitir funcionários; VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição. **Art. 19** – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez ao mês, em data e horário a serem decididos em Assembléia. **Art. 20** – Compete ao Presidente: I – Representar a ONG judicial e extrajudicialmente; II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – Presidir a Assembléia Geral; IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Art. 21** – Compete ao Vice-Presidente: I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; III – Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Art. 22** – Compete ao Primeiro Secretário: I – Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembléia; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade. **Art. 23** – Compete ao Segundo Secretário: I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término. III – Prestar de um modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário. **Art. 24** – Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição; II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foram solicitados; IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; VI – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário, exceto um valor de fundo fixo de caixa a ser estipulado e aprovado em reunião da Diretoria, com a finalidade de suprir pequenas despesas correntes. **Art. 25** – Compete ao Segundo Tesoureiro: I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **Art. 26** – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. **§ 1.º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria; **§ 2.º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. **Art. 27** – Compete ao Conselho Fiscal: I – Examinar os livros de escrituração da Instituição; II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral (outras julgadas necessárias). **Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo uma das reuniões após o encerramento do exercício social e encerramento do Balanço Anual. **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO** – **Art. 28** – O Patrimônio da ONG “Projeto SOPREV” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Art. 29** – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da Lei 9.709/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Art. 30** – Na hipótese da

Instituição obter e, posteriormente, perder qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra Pessoa Jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – Art. 31** – A Prestação de Contas da Instituição observará as seguintes normas: I – Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão; III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento. IV – a Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Art. 32** – A ONG “Projeto SOPREV” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 33** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Art. 34** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.” Após a aprovação do Estatuto, partiu-se então para a eleição e posse da Diretoria, que se deu por aclamação, ficando assim definida: **Presidente:** Dra. Silma Assunção de Melo Lopes, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG: M-5.463.895 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 476.513.696-53, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Ivo Soares Matos – Pe., 381 – Centro; **Vice-Presidente:** Dra. Erika Höfling Epiphanyo, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG: 15.570.071 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 115.417.058-66, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Ivo Soares Matos – Pe., 859 – Centro; **Primeira Secretária:** Luciana Rodrigues Pereira, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG: MG-9.179.599 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 028.756.396-09, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Geraldo Ribeiro de Lima, 37 – Centro; **Segundo Secretário:** Paulo César de Oliveira, brasileiro, casado funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG: M-8.983.627– SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 028.217.246-75, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Maria Fernandes Domiciano – D. Quita, 61; **Primeira Tesoureira:** Beatriz Serrat Ataíde de Faria, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG: MG-12.369.021 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 444.122.316-15, residente e domiciliada nesta cidade à Rua José Neto, 42; **Segunda Tesoureira:** Fabiana Aparecida de Oliveira, brasileira, casada, contabilista, portadora da Cédula de Identidade RG: 26.889.081-2 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 026.196.006-77, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Espírito Santo, 275– Centro. **Conselho Fiscal: Titulares:** Marcly da Costa Afonso Maia, Messias Marcelino Lopes, Alberto Peixoto Bianchi Filho. **Suplentes:** Dr. Ademar Lopes, Dalva Aparecida de Oliveira Cabral, Gasparina Ferreira Toledo. Após a posse, os eleitos foram saudados com uma salva de palmas e Dra. Silma agradeceu pela escolha dela para a Presidência da ONG, e disse contar com a ajuda de Deus e de todos os presentes no caminhar. Não havendo mais nada a tratar, a Dra. Silma solicitou que se encerrasse a reunião, agradecendo e presença de todos e pediu que se lavrasse a presente Ata e eu, Luciana Rodrigues Pereira, secretária, lavrei-a e após lida e achada conforme será

assinada por mim e por todos os presentes nesta data. Delfinópolis, 12 de Junho de 2009. Certifico que o transcrito é cópia fiel do registro do livro n.º 01 da Atas da ONG Projeto Saúde Oral Preventiva – SOPREV, às folhas 01 a 06 v.º. Delfinópolis, 12 de Junho de 2009.

Silma Assunção de Melo Lopes
Presidente
CRO/MG 14.090

Luciana Rodrigues Pereira
Secretária
CPF: 028.756.396-09

Pedro Antônio Soares da Silveira
Advogado
OAB/MG 19.486